

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Sidrolândia/MS.

LOTE I - UNIFORMES (SAMU)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Un	Valor Total
01	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU: Macacão padrão SAMU em rip stop azul marinho, costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; gola tipo padre; abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80 cm; na altura do tórax, a esquerda, bordado a logo do SAMU com diâmetro aproximado de 6,3 cm, expressão "SAMU" medindo 4,5 cm x 1 cm e expressão "192" medindo 4,5 cm x 2 cm; uma faixa refletiva, na posição horizontal, na altura do tórax com largura de 5 cm; no tórax a direita, tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo medindo 10 cm x 2,5 cm em aplicação de velcro e bordado; abaixo da faixa refletiva, 2 bolsos na posição diagonal, com fechamento	UN	30	R\$609,00	R\$18.270,00

em zíper, com abertura aproximada de 12 cm; na cintura, ajuste de regulagem através de cinto com a seguinte composição: duas faixas nas extremidades com medidas aproximadas: 28 cm x 5 cm; um elástico no centro com as medidas aproximadas: 15 cm x 5 cm; aplicação em velcro para fixação com as medidas aproximadas: 5 cm x 20 cm; abaixo da cintura, 2 bolsos tipo faca com fechamento em zíper, com as medidas aproximadas: 26,5 cm x 15 cm (alt x larg); na altura da coxa, dois bolsos quadrados, com fechamento em zíper, com as medidas aproximadas: 18 cm x 16 cm (alt x larg); reforço nos joelhos; faixas refletivas abaixo do reforço do joelho, em toda a extensão, com largura de 5 cm; costas com duas faixas refletivas, na posição vertical, com largura aproximada de 5 cm; bordado a logo do SAMU, com diâmetro aproximado de 14 cm, expressão "SAMU" medindo 8,5 cm x 2 cm e expressão "192" medindo 8,5 cm x 4 cm; compartimento para embutir o cinto de regulagem, na posição horizontal, em toda a extensão das costas, com altura de 7 cm; dois bolsos com fechamento em velcro, com as medidas aproximadas: 16 cm x 15 cm (alt x larg); tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15 cm x 3 cm em aplicação de velcro; mangas longas, com regulagem na extremidade em velcro; na manga direita, bordado a logo do SAMU com diâmetro de 6,3 cm, expressão "SAMU" medindo 4,5 cm x 1 cm e expressão "192" medindo 4,5 cm x 2 cm; na manga esquerda, bolso tipo cargo, com fechamento em velcro e lapela, com as medidas aproximadas: 12 cm x 10 cm (alt x larg); com porta caneta embutido;				
---	--	--	--	--

	bordado a bandeira do município na lapela com as medidas aproximadas: 7,5 cm x 5,0 cm; faixas refletivas na altura do cotovelo, com altura aproximada de 5 cm; faixas laranja e vermelha na região do antebraço externo, com largura mínima de 2 cm cada e espaço de 2 cm entre elas; faixas laranja e vermelha, nas laterais do macacão, da região da axila até a barra, com largura mínima de 2 cm cada e espaço de 2 cm entre elas; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 12 x 2,5 cm em aplicação de velcro e bordado; faixas vermelhas e laranja; medidas mínimas: PP: altura: 157 cm/ largura: 53 cm/ pescoço ao gancho: 72 cm/ comprimento da manga: 60 cm. P: altura: 159 cm/ largura: 55 cm/ pescoço ao gancho: 74 cm/ comprimento da manga: 62 cm. M: altura: 162 cm/ largura: 60 cm/ pescoço ao gancho: 76 cm/ comprimento da manga: 65 cm. G: altura: 165 cm/ largura: 65 cm/ pescoço ao gancho: 78 cm/ comprimento da manga: 68 cm. GG: altura: 168 cm/ largura: 70 cm/ pescoço ao gancho: 82 cm/ comprimento da manga: 70 cm. EGG: altura: 180 cm/ largura: 76 cm/ pescoço ao gancho: 90 cm/ comprimento da manga: 73 cm				
02	CAMISETA AZUL-MARINHO CONFECCIONADA EM MALHA PV TAMANHO GG: azul-marinho confeccionada em malha PV, gola redonda, barra de reforço nos ombros, apresentando estampa na frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm) logo acima será estampado na cor branca a função do servidor e do outro lado do peito nome do profissional com grupo sanguíneo.	UN	30	R\$55,83	R\$1.674,90

	Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 07cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira (brasão) da cidade de SIDROLÂNDIA, medindo 07 cm x 11 cm, com os dizeres Sidrolândia-MS abaixo da logomarca, em estampa branca; Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm x 25 cm.				
03	CAMISETA AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MALHA PV TAMANHO XG: azul-marinho confeccionada em malha PV, gola redonda, barra de reforço nos ombros, apresentando estampa na frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm) logo acima será estampado na cor branca a função do servidor e do outro lado do peito nome do profissional com grupo sanguíneo. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 07cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira (brasão) da cidade de SIDROLÂNDIA, medindo 07 cm x 11 cm, com os dizeres Sidrolândia-MS abaixo da logomarca, em estampa branca; Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm x 25 cm.	UN	30	R\$55,83	R\$1.674,90
04	CAMISETA: AZUL-MARINHO CONFECCIONADA EM MALHA PV TAMANHO M: azul-marinho confeccionada em malha PV, gola redonda, barra de reforço nos ombros, apresentando estampa na frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm) logo acima será estampado na cor branca a função do servidor e do outro lado do peito nome do profissional com grupo sanguíneo. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 07cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira (brasão) da cidade de SIDROLÂNDIA, medindo	UN	30	R\$55,83	R\$1.674,90

	07 cm x 11 cm, com os dizeres Sidrolândia-MS abaixo da logomarca, em estampa branca; Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm x 25 cm.				
05	CAMISETA: AZUL-MARINHO CONFECCIONADA EM MALHA PV TAMANHO G: azul-marinho confeccionada em malha PV, gola redonda, barra de reforço nos ombros, apresentando estampa na frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm) logo acima será estampado na cor branca a função do servidor e do outro lado do peito nome do profissional com grupo sanguíneo. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira (brasão) da cidade de SIDROLÂNDIA, medindo 07 cm x 11 cm, com os dizeres Sidrolândia-MS abaixo da logomarca, em estampa branca; Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm x 25 cm.	UN	30	R\$55,83	R\$1.674,90
06	PAR DE BOTAS OPERACIONAIS DE SEGURANÇA (TAMANHOS DO 36 AO 45): Preta, confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência, com cano médio. Possui biqueira reforçada, solado em borracha antiderrapante, resistente à abrasão, e palmilha anatômica, removível. Apresenta forração interna em material respirável, fechamento por cadarço reforçado, podendo conter zíper lateral, com costuras reforçadas e contraforte estruturado. Contém faixa refletiva aplicada na região do cano. Possui bolso lateral funcional, confeccionado em material resistente, destinado ao acondicionamento de tesoura, com fechamento seguro. Apresenta	UN	30	R\$308,75	R\$9.262,50

	logomarca do SAMU 192 aplicada de forma visível, por meio de estampa, bordado, relevo ou tecnologia equivalente, resistente ao uso e à higienização.				
07	PAR DE JOELHEIRAS OPERACIONAIS DE PROTEÇÃO: Confeccionada com parte externa em material resistente de alta durabilidade, emborrachado ou similar. Possui parte interna em material acolchoado, em espuma de alta densidade ou material equivalente. Apresenta formato anatômico, com sistema de ajuste por tiras elásticas, confeccionadas em material resistente, com fechamento em velcro.	UN	30	R\$ 50,08	R\$1.502,40
08	BONÉ OPERACIONAL PADRÃO SAMU: Azul-marinho, confeccionado em tecido resistente, apropriado para uso operacional e atividades externas. Possui aba frontal rígida, acabamento reforçado e sistema de ajuste traseiro regulável, permitindo melhor adaptação aos diferentes usuários. Apresenta na parte frontal o emblema do SAMU 192, aplicado por estampa ou bordado, em dimensões proporcionais ao modelo do boné. Na parte lateral poderá conter identificação complementar conforme padrão institucional. Produto de fácil higienização, confortável e adequado ao uso diário.	UN	30	R\$47,93	R\$1.437,90
Valor total máximo do lote		R\$ 37.172,40 (trinta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)			

LOTE II – UNIFORMES ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS)

Item	Descrição	UN	Quant	Valor médio	Valor total
------	-----------	----	-------	-------------	-------------

01	CAMISETA AGENTE DE ENDEMIAS MANGA LONGA, POLO, TAMANHO DO PP AO EXG. Camiseta em malha fria, manga curta, gola e ribana, cor preta; composição (67% poliéster / 33% Viscose), de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões com um bolso do lado esquerdo onde será estampado em serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. Nas costas, estampado "COMBATE A ENDEMIAS".	UN	80	R\$40,98	R\$3.278,40
02	GANDOLA Cor: cáqui Tecido: Brim Pesado 100% algodão, ½ elástico e dois bolsos frontais e dois laterais. Resistentes a rasgos e abrasões em geral. Bolsos frontal: 02 internos com 22 cm de profundidade mínima, Bolsos laterais: 02 com fechaduras com 22 cm de profundidade e 20 cm largura, com 2 botões resistentes e invisíveis por bolso. Bolso do lado esquerdo onde será estampado em serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da SMS e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.	UN	30	R\$74,32	R\$2.229,60
03	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS Bolsa fabricada em lona impermeável, cor PRETA, 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores. Costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com	UN	50	R\$113,64	R\$5.682,00

	cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça). Estampado silk na parte frontal o brasão do município de Sidrolândia, Secretaria Municipal de Saúde, logomarca do SUS e a expressão "AGENTE DE ENDEMIAS".				
04	BONÉ ÁRABE AGENTE DE ENDEMIAS Boné modelo árabe com capuz, confeccionado em tecido brim, cor PRETA, com fechamento frontal através de botão. Estampado em serigrafia na parte frontal a expressão "AGENTE DE ENDEMIAS", nas laterais a logomarca do município de Sidrolândia e da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	60	R\$15,99	R\$959,40
05	BONÉ OPERACIONAL: na cor preta, confeccionado em tecido resistente, apropriado para uso operacional e atividades externas. Possui aba frontal rígida, acabamento reforçado e sistema de ajuste traseiro regulável, permitindo melhor adaptação aos diferentes usuários. Apresenta na parte frontal o emblema da vigilância em saúde, aplicado por estampa ou bordado, em dimensões proporcionais ao modelo do boné.. Produto de fácil higienização, confortável e adequado ao uso diário.	UN	30	R\$48,23	R\$1.446,90
Valor total máximo do lote		R\$ 13.596,30 (treze mil quinhentos e noventa e seis e trinta centavos).			

LOTE III - UNIFORMES ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

Item	Descrição	UN	Quant	Valor médio	Valor total
01	CAMISETA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MANGA CURTA, TAMANHO DO PP AO EXG. Camiseta em malha fria, manga curta, gola redonda; composição (67% poliéster / 33% Viscose), de primeira qualidade, com um bolso do lado esquerdo onde será estampado em serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da Estratégia de Saúde da Família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. Nas costas, estampado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".	UN	240	R\$45,66	R\$10.958,40
02	CAMISETA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MANGA LONGA, TAMANHO DO PP AO EXG. Camiseta em malha fria, manga longa, gola redonda; composição (67% poliéster / 33% Viscose), de primeira qualidade, com um bolso do lado esquerdo onde será estampado em serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da Estratégia de Saúde da Família e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. Nas costas, estampado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".	UN	240	R\$51,61	R\$12.386,40
03	COLETE. Confeccionado em tecido RIP STOP, TAMANHO DO P AO EXG, fechamento em zíper frontal, com dois bolsos frontais inferiores com fechamento em	UN	120	R\$94,31	R\$11.317,20

	zíper, estampado na parte superior frontal esquerda o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e na parte direita o símbolo da Estratégia de Saúde da Família. Nas costas estampado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".				
04	MOCHILA DE COSTAS. Confeccionado em nylon- Azul marinho; Fechamento com vivo PVC azul marinho; Costas acolchoadas com espuma Pack; Aba da tampa superior como prolongamento das costas da bolsa na cor clara. Fechamento da tampa com fechos de 25 mm. Zíper -8 com dois cursores em sentidos opostos. Forrado internamente, e acabado com debrum. Bolso frontal: Horizontal, 29,5x20,5 .Parte frontal em nylon claro (angorá/marfim) e lateral(fole) do bolso em \azul marinho fechado com vivo PVC azul. Zíper - 8 Tampa de cobertura do bolso no mesmo tecido claro, debruado com viés azul marinho. Fechamento em velcro. Bolsos laterais: 20x17 Vertical. Lateral chanfrada. Dois bolsos laterais um de cada lado da bolsa. Fechado com zíper azul. Alças: Alça de mão Empunhadura emborrachada fixada com fita de polipropileno azul marinho. Alças de ombro, Formato anatômico, acolchoadas com espuma Pack . Com fita regulável e regulador castelinho. Estampado silk na parte frontal o brasão do município de Sidrolândia, Secretaria Municipal de Saúde, logomarca do SUS e a expressão "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"	UN	120	R\$158,43	R\$19.011,60

05	BONÉ OPERACIONAL: na cor azul marinho, confeccionado em tecido resistente, apropriado para uso operacional e atividades externas. Possui aba frontal rígida, acabamento reforçado e sistema de ajuste traseiro regulável, permitindo melhor adaptação aos diferentes usuários. Apresenta na parte frontal o emblema da Secretaria Municipal de Saúde, e na parte de trás a escrita AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE aplicado por estampa ou bordado, em dimensões proporcionais ao modelo do boné.. Produto de fácil higienização, confortável e adequado ao uso diário.	UN	120	R\$48,93	R\$5.871,60
06	PAR DE MANGUITOS PARA PROTEÇÃO DE BRAÇOS: Mangas de proteção, fator 50 contra raios UVB, maleável e confortável, confeccionado em tecido 85% poliamida e 15% elastano, tamanho único.	UN	120	R\$22,60	R\$2.712,00
07	PAR DE BOTINA. Tamanho 33 ao 44. Bota de segurança em couro, fechamento em elástico nas laterais, biqueira e palmilha de aço, solado isolante em PU bi densidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado. Cabedal em 100% couro relax; dorso acolchoado; forração interna; biqueira de aço; palmilha de aço; palmilha higiênica antibacteriana; fechamento em elástico nas laterais; solado isolante em PU bi densidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal; Ideal para profissionais da construção civil ou prestadores de serviços.	UN	120	R\$82,40	R\$9.888,00

Valor total máximo do lote	VALOR TOTAL: R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais).
----------------------------	---

Da Classificação do objeto

1.2. A aquisição do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a definição imposto no art. 13 do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

Da vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano** contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.

1.6. Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, considerando a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente às seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a utilização de materiais adequados, resistentes, de qualidade e que atendam às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais da área da saúde.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021, devendo os produtos atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE I – SAMU

- Macacão para Emergência SAMU – 01 unidade – tamanho M
- Camiseta SAMU (malha PV) – 01 unidade – tamanho G
- Par de Botas Operacionais – 01 par – tamanho 40
- Boné Operacional Padrão SAMU – 01 unidade

LOTE II – Agentes de Combate às Endemias (ACE)

- Camiseta Agente de Endemias – 01 unidade – tamanho M
- Gandola – 01 unidade – tamanho G
- Bolsa para Agente de Endemias – 01 unidade
- Boné Árabe – 01 unidade

LOTE III – Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

- Camiseta ACS (manga curta) – 01 unidade – tamanho M
- Colete ACS – 01 unidade – tamanho M
- Mochila de Costas – 01 unidade
- Par de Botina – 01 par – tamanho 40

4.4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1515, sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, no **prazo limite de 10 (dez) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade do tecido com a especificação técnica (composição e resistência);
- b) tabela de medidas;
- c) etiqueta de composição e identificação do fabricante;
- d) qualidade das costuras e acabamentos;
- e) qualidade da personalização (bordado/serigrafia/logomarca);
- f) aplicação correta de faixas refletivas, quando exigido;
- g) resistência e funcionalidade de zíperes, velcros e demais aviamentos.

4.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais e/ou instruções necessárias ao perfeito uso e higienização dos itens, quando for o caso.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplica-se a garantia mínima de: 30 (trinta) dias para produtos não duráveis.

4.8.3. A garantia deverá ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, quando aplicável.

4.8.4. O fornecedor deverá disponibilizar e-mail e telefones que possibilitem o contato para verificação da garantia, quando aplicável.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar os itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou ocupante de cargo comissionado do Município, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

- d) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e conformidade técnica dos uniformes;
- e) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar formalmente qualquer fato impeditivo da execução;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no art. 92, XVII da Lei 14.133/2021;
- l) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias à execução contratual;
- b) Receber e conferir os produtos entregues;
- c) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa;
- d) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades;
- e) Fiscalizar a execução contratual;
- f) Designar fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- g) Rejeitar o fornecimento em desacordo com o Termo de Referência.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

I. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

☐ SIM ☒ NÃO

II. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

☐ SIM ☒ NÃO

4.10.2. A Administração **não adotará a exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, mesmo para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que tal medida poderia comprometer a competitividade do certame, a padronização necessária dos uniformes e a eficiência logística da contratação.

A decisão encontra respaldo nos critérios técnicos, econômicos e operacionais da Administração, em conformidade com o entendimento dos Tribunais de Contas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1515, sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos endereços das Secretarias demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não haverá cota reservada, tendo em vista que o certame será realizado por lote.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que

o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta

oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R\$124.988,70 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e

eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

ND: 33903900

FONTE: 1600.0000 / 1621.000 / 1500.1002

FP: 10305902720290000

ND: 33903900

FONTE: 1600.0000 / 1600.3110 / 1621.000 / 1500.1002

FP: 10301902724630000

ND: 33903900

FONTE: 1600.0000 / 1600.3110 / 1621.000 / 1500.1002

FP: 10302902720300000

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.